



EDITAL SEI Nº 0863817/2017 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 21 de junho de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

SEI Nº 16.0.022155-3

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município de Joinville, comunica aos interessados que realizará licitação no dia **06/07/2017 às 09h00min**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento único, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003, Decreto Municipal 14.040/07, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, infrarrelacionados:

Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo VII - Minuta do Contrato e ou modelo de Autorização de Fornecimento, conforme o caso.

1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA UTI NEUROCIRÚRGICA E UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O Edital está a disposição dos interessados na sede do Hospital Municipal São José, localizado na Rua Plácido Gomes nº 488 - 1º andar – Setor de Licitações, Bairro Anita Garibaldi, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050, para consulta sem qualquer custas, para impressão, mediante o pagamento de 0,10 (dez centavos) por folha, para a efetiva reprodução gráfica da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e, sem qualquer ônus, disponibilizadas por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o endereço de e-mail do solicitante ou consulta virtual nos sites: <http://saude.joinville.sc.gov.br> e www.hmsj.sc.gov.br.

2.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 06/07/2017 até 09:00 horas

Local: Na sede Administrativa do Hospital Municipal São José, localizado na Rua Plácido Gomes nº 488 - 3º andar - sala 02 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050.

2.3 – Abertura da Sessão para abertura dos envelopes.

Data/Hora: Dia 06/07/2017 às 09:00 horas

Local: Na sede Administrativa do Hospital Municipal São José, localizado na Rua Plácido Gomes nº 488 - 3º andar - sala 02 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050.

2.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4 – Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à realização do credenciamento de representante da licitante, conforme o Item 4 do Edital e seus subitens.

3.4.1 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos para o credenciamento não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Em data e horário estabelecidos para realização da Sessão Pública Pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

4.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1.1 - **Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).**

4.1.1.2 - Se representante (preposto/procurador), **cópia autenticada** da procuração pública, particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do Anexo V, válido somente com Contrato Social para comprovação de quem concedeu poderes), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

4.1.1.3 - Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.1.1.4 – Todos os documentos previstos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.1.2 A licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006;

4.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento;

4.2.1 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos deverá ocorrer até a data e horário constante no item 2.2 do Edital.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.3.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada.

4.3.2 – Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar outro representante legal desta que atenda às condições de credenciamento.

4.4 – A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.4.1 – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.5 – O pregoeiro realizará a última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não sendo permitida a participação de novas licitantes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo

estabelecido no **Anexo IV** do Edital, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.1.1 A proponente que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N° 03 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, acompanhada da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do responsável pela assinatura da declaração.

5.2 – Em caso de não apresentação da declaração do Anexo IV, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo pregoeiro na sessão, e será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.3 – Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 – Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando a Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, em envelope não transparente, fechado por cola ou lacre, no local, na data e horário mencionados neste Edital;

6.2 – O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo **PROPOSTA COMERCIAL**, o segundo (02) o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.3 – Os mesmos deverão estar **lacrados**. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
ENVELOPE N° 01: PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA UTI NEUROCIRÚRGICA E UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROPONENTE:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
ENVELOPE N° 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA UTI NEUROCIRÚRGICA E UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROPONENTE:

6.4 – Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão os mesmos ser numerados, adicionado o número do envelope logo após o nome do mesmo, fazendo constar a expressão “Continuação da proposta constante no Envelope 01”, ou “Continuação dos documentos de habilitação no Envelope 02”.

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA COMERCIAL - 01

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA COMERCIAL – 02 – continuação da proposta constante no envelope 01

Exemplo: Documentos para Habilitação apresentado em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 01

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 02 – continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02

6.5 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

7.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

7.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº 1

8.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas em todas as folhas, assinada pelo representante legal e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

8.2 – Apresentar carta proposta da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo II.

8.3 – Na identificação do produto ofertado, deverão ser observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características, tais como marca, modelo e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

8.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

8.4.1 – Na hipótese prevista no item 8.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.5 – A proposta deve apresentar preço por item, e poderão ter seus preços cotados somente em REAIS, com no máximo duas casas decimais após a vírgula para o valor unitário e duas casas decimais após a vírgula para o valor total, fixos e irreajustáveis, em algarismos e por extenso, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do material objeto desta licitação.

8.5.1 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

8.6 – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

8.7 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta.

8.8 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

8.9 – Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

8.10 – A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

8.11 – Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso.

8.12 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, seguros, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

8.1 Junto às propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

a.1. A PROPONENTE deverá entregar junto à sua proposta **Manual Técnico completo do equipamento e de seus acessórios**, de modo que permita à Equipe técnica, a verificação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos no anexo I, deste edital.

Obs: As documentações deverão estar preferencialmente numeradas e devidamente registrado no topo da página o tipo de documento e a que produto pertence.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**menor preço por ITEM**”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) que forem omissas, incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários e globais superiores ao limite estabelecido no anexo I deste edital, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

10. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

10.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por ITEM**.

10.2 - Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que no Item 4 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.

10.3 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por **ITEM** ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentarem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

10.3.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

10.4 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

10.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

10.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

10.8 – Poderá o pregoeiro, em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor.

10.9 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o **ITEM** e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

10.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

10.13.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício dos mesmo

direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.3 - o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

10.14 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

10.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

10.16 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as propostas que conflitem com a legislação em vigor;

d) as propostas que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) as propostas com valores unitários superiores aos limites estabelecidos no Anexo I deste Edital, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

10.16.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.17 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 2

11.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, grampeados, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por componente da Comissão Especial de Licitação do Hospital Municipal São José, mediante a exibição dos originais preferencialmente até as 14:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

11.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

11.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

11.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

11.2.1 – Para as EMPRESAS CADASTRADAS

11.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville.

11.2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

11.2.1.2.2 - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito - CND - ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.2.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.3.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.1.4– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.1.4.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

b) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.

11.2.2 – Para as EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Comerciais, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

11.2.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

11.2.2.2.2 - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.2.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.2.5.1- As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

b) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.

11.3 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.

11.3.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no item 2.2 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.5. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.9 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.10 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.11 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

12 – DO(S) PROSPECTOS(S)

12.1. O PROPONENTE deverá entregar junto a sua proposta Manual Técnico completo do equipamento e de seus acessórios, de modo que permita a Análise Técnica.

12.1.1. A Análise Técnica será baseada no Manual Técnico completo do equipamento e dos seus acessórios, e quando necessário serão executadas diligências ao site da ANVISA para confirmação das características para as quais restarem dúvidas quanto ao seu atendimento.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41, da Lei 8.666/93.

13.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias, conforme o disposto no inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002**, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

13.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

13.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – **As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José**, localizado na Rua Plácido Gomes n.º 488 - 3º andar - sala 02 - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050., até as 14:00 hs do dia do vencimento do prazo.

13.9 - Não serão aceitos Recursos ou Impugnações por intermédio de cópia não autenticada, fax e e-mail.

14. DA DELIBERAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado aos Diretores do Hospital Municipal São José, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a. Homologação da licitação e autorização para a contratação caso a julgue regular;
- b. Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c. Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

14.2. Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

15.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.

15.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação da homologação, assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

15.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

15.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

15.3 – Da rescisão contratual

15.3.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pela Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98.

f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 e art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer

alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – A CONTRATANTE convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2. Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

16.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

16.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

16.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

16.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

16.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

16.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

16.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.5. O Hospital resguarda-se no direito de exigir documentos complementares com fito de obedecer ao Princípio da Legalidade a bem do interesse público.

17 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

17.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuarioem-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

17.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

17.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

17.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com

o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

17.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

17.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

17.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

17.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

17.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

18 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 – Não será concedido reajuste para aquisição constante no Anexo I.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerência Administrativa e Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nos produtos fornecidos e certificada pelo setor correspondente.

18.1.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

19.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.2 – Existindo tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

19.3 - Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

20. PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

20.1. Os produtos deverão ser entregues em até 90 dias após a liberação do empenho, em entrega única dos equipamentos/materiais e acessórios que os compõem. A empresa terá até 20 dias após a entrega dos

equipamentos para realizar a instalação dos mesmos.

20.1.1. A instalação dos equipamentos será por conta da Contratada, sem ônus para a PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville/Hospital Municipal São José.

20.2. A entrega dos itens deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h00min. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

20.3. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;

20.4 – Os Equipamentos serão recebidos à partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da seguinte forma:

20.4.1 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações aos termos do edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela **Dotação Orçamentária nº 10202.46001.10.451.14.1.1021.0.449000 - Aplicações Diretas - Fonte de Recursos n.º 633 - Superávit Transferências de Convênios - União/Saúde.**

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

22.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

22.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de

acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

22.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

22.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. DA DELIBERAÇÃO

23.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado aos Diretores do Hospital Municipal São José, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a. Homologação da licitação e autorização para a contratação caso a julgue regular;
- b. Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c. Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

23.2. Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, situado à Rua Plácido Gomes, n.º 488 - Anita Garibaldi, município de Joinville/SC, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

24.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José.

24.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

24.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

24.5 – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

24.6 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.

24.7 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

24.8 - A PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.10- Cópia deste edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, no Serviço de Licitação, localizado na Sede Administrativa do Hospital Municipal São José, sito a Rua Plácido Gomes n.º 488 , Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050, mediante pagamento de custas do edital ou pelos sites saude.joinville.sc.gov.br ou www.hmsj.sc.gov.br, sem ônus.

24.11 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, situado à Rua Plácido Gomes, n.º 488 - Anita Garibaldi, município de Joinville/SC, de Segunda a Sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo, e-mail licitacao.hmsj@gmail.com.

24.12 – Todos os resultados e possíveis Erratas deste processo licitatório, serão Publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e nos sites: saude.joinville.sc.gov.br e www.hmsj.sc.gov.br.

24.13 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 21 de Junho de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

SEI N° 16.0.022155-3

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS, VALOR MÁXIMO ADMITIDO E ITEM(NS)

| Item | Material | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | <p><u>10238 -CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA -</u> Cama para uso em UTI, para pacientes adultos com peso até 200kg. Características técnicas mínimas: base construída em aço revestida com pintura eletrostática; estrado em chapa de aço ou metal ou ABS subdividido em 04 secções com revestimento em pintura eletrostática, leito em chapa de aço, revestida de material termoplástico de alta resistência ou com revestimento em pintura eletrostática e dispositivo para adaptação de grade, trapézio e suporte de soro; deve possuir 04 (quatro) grades laterais escamoteáveis em material termoplástico de alta resistência; área para colocação de suporte de soro em 02 (dois) pontos do leito; cabeceira e peseira removíveis, com dispositivo de encaixe com trava na peseira. Confeccionadas em material termoplástico de alta resistência; 04 (quatro) rodas, de 125 mm de diâmetro no mínimo, com freios situados em pelo menos dois rodízios; deve permitir, no mínimo, as seguintes posições motorizadas: subir-baixar, cabeça, joelhos, trendelemburg e trendelemburg reverso; comando das posições através de controle remoto tipo membrana, disponível nas grades laterais; sistema de segurança para bloqueio das articulações elétricas; indicadores de posição para fowler, trendelenburg e trendelenburg reverso; comando mecânico e instantâneo que retorna o leito na posição horizontal em casos de atendimento de paradas cardiorrespiratórias; protetores contra impacto nos quatro cantos do leito; ganchos laterais para colocação de bolsas e dispositivos urinários; deve permitir pacientes com peso de até 200kg, no mínimo; inclinação do dorso de 62 graus, no mínimo; dimensões externas aproximadas: 220,0cm ± 15,0cm de comprimento, 103,0cm ± 5,0cm de largura; deve permitir elevar e abaixar a cama entre 47,0cm e 76,0cm, no mínimo; inclinação do joelho de 20° ou superior; comando de trendelemburg e reverso trendelemburg com inclinação mínima de 12°; deve vir com sistema de bateria de reserva para todos os movimentos em caso de ausência de energia elétrica; freios situados em pelo menos dois rodízios; grau de proteção mínimo ipx4. Acessórios que devem acompanhar a cama: colchão em espuma de alta densidade com no mínimo 14 cm de espessura, com 03 (três) densidades (cabeça, corpo e pés) minimizando a ocorrência de aparecimento de úlceras, sem costura na parte superior com capa em poliuretano flexível, resistente a secreções, agentes químicos, bacteriostáticas e antifúngicas;; ganchos para bolsas coletoras nas laterais; 02 (dois) suportes de soro em aço inox. Alimentação elétrica: 220v monofásico / 60hz. , cabo de alimentação padrão abnt e através de bateria interna. A proposta técnica deverá identificar, juntamente com a proposta, para o respectivo item licitado, a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; a licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto à agência de vigilância sanitária (anvisa) para o equipamento a ser fornecido. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta técnica, cópia do certificado de boas práticas de fabricação e controle do equipamento a ser fornecido. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa; o licitante vencedor deverá ministrar treinamento operacional para todos os grupos de usuários em turnos diferentes conforme escala a ser fornecida pela contratante; deverá propiciar treinamento técnico para 02 (dois) técnicos indicados pela contratante, a fim destes estarem aptos a realizar manutenção no equipamento após o fim da garantia; a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional; termos de garantia mínimo: 12 meses; o fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 12 (doze) horas e atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito horas) horas após a abertura do chamado terá também um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças; transporte e deslocamento da equipe de</p> | UNID | 10 | 17.725,17 | 177.251,70 |

| | | | | | |
|---|--|------|---|------------|------------|
| | <p>manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; iniciará após a aceitação técnica do hospital; a aceitação técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 02 (duas) manutenções preventivas por ano no equipamento sem ônus para a contratante. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto.</p> | | | | |
| 2 | <p>10239 - CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO PARA UTI E MONITOR MULTIPARÂMETROS : Conjunto composto por 01 (uma) central de monitorização e 10 (dez) monitores multiparamétricos, com capacidade para monitorar de 12 derivações reais, respiração, oximetria, pressão não invasiva, pressão invasiva, capnografia, temperatura e débito cardíaco, para uso em pacientes adultos em unidade de terapia intensiva.</p> <p>Central de Monitoração para UTI – 1 unidade : Características mínimas da central de monitorização: sistema para gerenciamento centralizado em tempo real de pacientes conectados a monitores de beira de leito; 02 (dois) monitores de 17” no mínimo, resolução de 1.024 x 1.024 pixel, para visualização de 10 (dez) pacientes simultaneamente, com pelo menos 2 curvas cada; com entrada de dados do paciente para controle de admissão e alta; software de fácil acesso às informações, em português; full disclosure de 24 horas; armazenar 72 hs de tendências de cada paciente; com ajuste de mínimo e máximo dos alarmes sonoros e visuais dos principais parâmetros; a central de monitoração deverá se comunicar com os monitores beira de leito através de rede ethernet, com protocolo TCP/IP, deve possibilitar conexão com protocolo hl7 bidirecional ou similar; no mínimo, 04 portas USB; capacidade de expansão via atualização de software. Acesso aos sinais vitais do paciente em tempo real, aos dados hemodinâmicos; configuração dos visores, dos parâmetros, dos limites, dos relatórios e das configurações de controle pelo usuário. Programa para detecção e análise de arritmias; revisão de tendências; indicação por meio de um alarme sonoro nítido e alarme visual e de mensagem para arritmias, frequência cardíaca, eventos e alarmes de cada monitor de paciente, dentro de sua unidade de atendimento ou em qualquer lugar onde esteja a rede; acompanhada de no mínimo: módulo de controle/CPU, teclado alfanumérico, mouse óptico; alimentação elétrica da central de monitorização: 220v monofásico / 60hz, cabo de alimentação padrão abnt (2p+t).</p> <p>Monitores multiparâmetros – 10 unidades : Características mínimas dos monitores multiparamétricos : deverão ser fornecidos 10 (dez) monitores que serão conectados à central conforme as características mínimas a seguir: alimentação elétrica dos monitores: 220v monofásico / 60hz, cabo de alimentação padrão abnt (2p+t).</p> <p>Características gerais mínimas de todos os monitores: monitoração de pacientes adultos; com capacidade de comportar os parâmetros de ECG e respiração por modo de impedância transtorácica, spo2, pressão não invasiva, 02 (dois) canais de temperatura, 02 (dois) canais de pressão invasiva simultâneo, capnografia e débito cardíaco; monitor colorido, com tela LCD ou led de 15”, resolução de 1024 x 768 pixels; recurso de acesso rápido às funções e configurações; deve possuir indicações visuais e sonoras em língua portuguesa; alarmes audiovisuais; ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; armazenamento de 24 horas de tendências gráficas e numéricas no monitor; deve permitir a configuração de apresentação de dados na tela, através de tela dividida entre gráfico, ondas, valores numéricos; com recurso para conexão em central de monitoração e impressora de rede; os monitores deverão se comunicar com a central de monitoração através de rede ethernet, com protocolo TCP/IP e protocolo HL7 bidirecional ou similar; proteção contra descarga de desfibrilador; unidade de operação na faixa de 30 a 80 % sem condensação; detecção de marca-passo; configuração mínima de parâmetros de todos os 10 (dez) monitores: deve ser fornecido como os seguintes parâmetros habilitados: ECG de 12 (doze) derivações; oximetria de pulso e curva pletismográfica; mínimo de 02 (dois) canais de temperatura; respiração; pressão não invasiva; 02 (dois) canais de pi (pressão invasiva) simultâneas; capnografia e debito cardiaco padrão (método do ramo direito). Características do ECG: banda mínima para adultos, modo diagnóstico/estendido: 0,05 a 150 hz; frequência cardíaca de 30 a 300 BMP; derivações selecionáveis: I, II, III, aVL, aVF, aVR, V1, V2, V3, V4, V5, V6; análise de arritmias; alarmes audiovisuais de bradicardia, taquicardia, apnéia e eletrodo solto; reconhecimento de pulso de marca-passo; alarme do segmento st; alarmes ajustáveis pelo operador. Características da respiração por impedância: faixa de medição, de 4 a 120 respirações por minuto; características da oximetria de pulso: indicação numérica dos valores de saturação e pulso; saturação arterial de o2 e frequências de pulso vistas no monitor; faixa de medição, de 1 a 100%; resolução: 1%; visualização da curva pletismográfica; alarmes de nível máximo e mínimo ajustáveis pelo operador; deve possibilitar o uso de</p> | UNID | 1 | 407.313,33 | 407.313,33 |

| | | | | | |
|---|--|------|----|----------|-----------|
| | <p>sensores permanentes e descartáveis; utilizar tecnologia que monitore paciente com baixa perfusão e que reduza a interferência causada por movimentação e luminosidade. Características da temperatura: deve apresentar dois canais para medição da temperatura; faixa de medição: 25 a 45 °c; erro máximo ± 0,1 °c.</p> <p>Características da pressão arterial não-invasiva: método oscilométrico; modos de medição manual, automática e contínua, alarmes com limites de segurança; medição de pressão arterial, média e diastólica; ajuste de medição no automática em 1, 2, 3, 10, 15, 30, 60 e 120 minutos; faixa de medição para pressão: 25 a 260 mmHg; alarmes ajustáveis de nível máximo e mínimo para pressão não invasiva. Características da pressão arterial invasiva: 02 (dois) canais com visualização independente; alarmes ajustáveis de nível máximo e mínimo para pressão invasiva; medição da pressão arterial, pressão venosa central, pressão de artéria pulmonar, pressão intracraniana, pressão atrial esquerda e pressão atrial direita; faixa mínima de medição para pressão: -20 a 320 mmHg. Características da capnografia: deve medir concentrações expiradas e inspiradas de co2; modo de medição mainstream; deve possuir compensação para pressão atmosférica; deve mostrar capnograma em tempo real; medições de concentração: faixa de medição: 0 a 99mmhg. Características do débito cardíaco: método do ramo direito: faixa de medição: 0,5 a 20 l/min. Acessórios a serem fornecidos: ECG: 20 (vinte) cabos completos de ECG de 05 (cinco) vias, 02 (dois) cabos completos de ECG de 10 (dez) vias; oximetria de pulso: 25 (vinte e cinco) cabos completos (caso seja necessário pré-cabo este deve acompanhar os sensores) com sensor de spo2 permanente, tipo silicone, para uso adulto. Temperatura: 20 (vinte) cabos sensores de temperatura superficial de pele reutilizável, 10 (dez) cabos sensores de temperatura esofágico; pressão arterial não invasiva: 20(vinte) cabos intermediários, adulto, 40 (quarenta) manguitos com braçadeira para uso em paciente adulto, 10 (dez) manguitos com braçadeira para uso em paciente adulto grande; débito cardíaco: 10 (dez) cabos de débito cardíaco com sensores de temperatura para soro injetado e para sangue; capnografia: 10 (dez) cabos com sensores de co2, 30 (trinta) adaptadores de vias aéreas reutilizável adulto; 10 (dez) suportes de parede em alumínio para fixação dos monitores com ajuste de altura do monitor e inclinação de tela. Todos os equipamentos devem vir acompanhados com bateria interna recarregável de íon-lítio com autonomia mínima de 90 minutos. Termos de garantia mínimo: 12 meses: o fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 12 (doze) horas e atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito horas) horas após a abertura do chamado terá também um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças; transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; iniciará após a aceitação técnica do hospital; a aceitação técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 01 (uma) manutenção preventiva no equipamento sem ônus para a contratante. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto.</p> | | | | |
| 3 | <p>10240-Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede): Régua de gases para uso hospitalar em ambiente de UTI. Características mínimas: deve ser construído em alumínio extrudado; deve possuir pintura eletrostática; os pontos de gases devem ser construídos em materiais não ferrosos; deve conter: 02 (dois) pontos para oxigênio identificado e na cor padrão; 02 (dois) pontos para ar comprimido identificado e na cor padrão; 02 (dois) pontos para vácuo identificado e na cor padrão; todos os pontos de gases e vácuo deverão ter válvula de retenção; iluminação direta e indireta com interruptores; 01 (um) suporte de soro; 08 (oito) tomadas elétricas para 10a/220v e 02 (duas) tomadas elétricas para 20a/220v; identificadas e no padrão ABNT; separação interna para tubulação de gases e sistema elétrico; medida da régua: máximo de 1,50 metro. Garantia 12 meses.</p> | UNID | 10 | 2.405,80 | 24.058,00 |
| | <p>10241-Unitarizadora de medicamentos: Sistema completo para unitarização de doses de medicamentos com embalagens herméticas e de fácil abertura com identificação visual de modo de administração e tarja de classificação de risco em conformidade com padrões de segurança, o sistema deve unitarizar comprimidos em blisters, ampolas e kits com sistema de embalagem e rotulação com alimentação automática, semi automático e manual. Características técnicas mínimas: capacidade do sistema: identificar diferentes tipos de medicamentos como termolábeis, psicotrópicos, fotos sensíveis, potencialmente perigosos, especiais, etc; incluir instruções de administração, reconstituição e diluição: endo venoso, intramuscular, parental, diluição obrigatória, tempo mínima de administração, através de imagens impressas</p> | | | | |

nas embalagens; dar suporte à rastreabilidade; incluir advertências, ex: observar horário de administração, através de imagens impressas nas embalagens; incluir alertas para medicamentos potencialmente perigosos (mpp); fazer recomendações gerais para a comunidade hospitalar, ex: retorne logo os medicamentos não utilizados.

Deverá rotular e embalar os seguintes itens: ampolas de 0,5 a 3 ml (sistema automático); ampolas de 4 a 10 ml (sistema automática); comprimidos (semi automático); blister cortados (semi automático); frascos pequenos até 10 ml (sistema automática); seringas (sistema manual); gaza (sistema manual); agulha (sistema manual); kits, contendo frascos, ampolas, gazes, seringas agulhas (sistema manual); deverá unitarizar, rotular e selar produtos nos seguintes tamanhos aproximados de embalagens: embalagem para blister cortado medida de no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm, sem impressão; embalagem para blister cortado medida de no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm, sem impressão, material fotossensível; embalagem para blister, medida de no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm, com tarja impressa; embalagem para ampolas, medida de no mínimo 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, sem impressão; embalagem para ampolas, medida de no mínimo 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, sem impressão para material fotossensível; embalagem para ampolas medida de no mínimo 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, com tarja impressa; embalagem medindo no mínimo 63mm x 117mm e no máximo 77mm x 143mm para frascos pequenos, sem impressão; embalagem medindo no mínimo 63mm x 117mm e no máximo 77mm x 143mm para ampolas grandes, sem impressão com fotossensível; embalagem de medindo no mínimo 63mm x 117mm e no máximo 77mm x 143mm para ampolas grandes com tarja impressa; embalagem de medindo no mínimo 81mm x 135mm e no máximo 100mm x 165mm para kits; embalagem de medindo no mínimo 81mm x 162mm e no máximo 100mm x 210mm para kits. As embalagens deve ter tecnologia de sistema de fácil abertura, o sistema não pode prejudicar a selagem das embalagens que deve permanecer hermética ou impermeável ou vedada. Estrutura do equipamento: estrutura em placas de alumínio pintado; revestimentos externos e acabamento em aço inoxidável AISI 304, similar ou superior; gabinete de controle elétrico em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304, similar ou superior, com chave; peças de aço inoxidável, alumínio anodizado ou aço revestido por camada de niquelado para proteção; opção de substituição de discos alimentadores; deverá vir acompanhado de discos e alimentadores necessários para o equipamento funcionar de maneira automática e semiautomática. Equipamento deverá possuir 02 rodízios fixos e 02 rodízios móveis de diâmetro 100 mm com trava de freio para os rodízios da frente. Disco com sistema operativo da impressora com licença sem custo adicional, pela vida útil do equipamento. Equipamento deve ser instalado com interface com o sistema de gestão mv, apto para receber arquivos ponto e vírgula e arquivos de texto; arquivos com desenhos das 25 principais formas de administração e textos complementares. Alimentação elétrica: monofásica 220 v/60 hz, empresa deverá entregar 01 nobreak adequadamente dimensionado que garanta proteção, principalmente contra surtos de tensão e quedas na alimentação de energia elétrica; impressora e controlador acoplado: impressão com qualidade de 300 dpi, que possibilita usar texto em arial 12, negrito, seguindo as recomendações da ISMP dos EUA; interface homem máquina, com painel touch screen a cores; alimentação elétrica 220 v / 60 hz; porta USB para poder inserir um leitor de código de barras para ingresso de dados ao programa da impressora; impressor deverá aceitar ribbon de 600 metros de comprimento ou maior; imprimir dois códigos de barra diferentes, podendo ser do tipo 2d ou datamatrix tanto como linear; emitir relatórios de erros de impressão em português no monitor; impressora deve consumir ribbon apenas na longitude impressa e não em toda a longitude da embalagem; medidas máximas de impressão útil: 53 mm de largura x 100 mm de comprimento; impressão de alta qualidade com 300 dpi; impressão com configuração automática e detecção de dead dots; velocidades de impressão até 600 mm/sec; detecção de pontos falhos; códigos de turno e números de série automáticos; campos de entrada para o usuário com variáveis múltiplas com textos alfanuméricos; modo de economia de ribbon, economia radial do ribbon; modo entrelaçado; disparadores de impressão múltipla; deslocamento negativo do ribbon; impressora com suporte completo a fontes truetype, inclusive a caracteres não romanos e símbolos; impressão da hora atual do relógio, datas e atualização automática de datas de validade, códigos de barras; itf, código 39, código 128, ean 128, ean 8, ean 13, upc a, upc e, rss linear, pdf 417, id matrix, qr e suporte de códigos de barras rss composto; interface do usuário tela sensível ao toque colorida led usada para seleção de imagens, introdução de dados variáveis, diagnósticos e configuração do sistema em português (brasil) tela colorida touch screen de 6 polegadas ou 150 mm diagonal; visualização de impressão wysiwyg, que mostra exatamente a mensagem a ser impressa, exibição em tempo real da capacidade de impressão restante expressa em horas e número de impressões; diagnósticos

4

UNID 1 132.933,33 132.933,33

completos; leds indicadores do estado da impressora; indicadores de passagem para troca rápida do ribbon. Interface: entradas: print go e 1 entrada configurável; saídas: falha, alerta, e 2 saídas configuráveis; entrada usb para download de imagens, configuração e arquivos de dados; porta de comunicações ethernet rs232; protocolos de comunicação para pcs. Sistema operacional: menu em tela da interface da máquina em idioma português (Brasil); diferentes tipos de alarmes na tela do monitor em idioma português (Brasil), e avisos sonoros; relatório de erros com avisos sonoros e indicação em tela para o operador, com o aviso do problema em português (Brasil), com o erro já descrito em tela; controlador linear programável (CLP), com 24 entradas e 16 saídas. Controlador da temperatura de selagem com microprocessador para poder manter a variação de temperatura num range baixo; variável tempo de selagem da embalagem. 01 tubo de descida para blister e comprimidos, fabricados material inoxidável tipo AISI 304, similar ou superior. 01 tubo de descida para ampolas de 0,5 a 3 ml, fabricados material inoxidável tipo AISI 304, similar ou superior. Sistema de corte das embalagens: corte automático picotado das embalagens. Sistema de segurança para o medicamento: sistema de segurança de produto, quando algum produto ficar na zona de mordentes a máquina retrocede e para ficando em alarme. Sistema automático de economia de energia: desligamento automático do sistema de geração de ar, depois de 30 segundos sem usar, para economizar energia. Acessórios que obrigatoriamente devem acompanhar o equipamento: 02 bandejas de 4 l medindo 340x230x70 mm suporta temperaturas de -40 à +75 °c; 02 containers reservatório móvel de 26 l medidas 470x350x255mm com tampa e alça para recepção dos medicamentos unitarizados; 150 milheiros de embalagem hermética para blister cortado medindo no mínimo 50mm x 50mm e no máximo 66mm x 66mm; 50 milheiros de embalagem hermética para ampolas medida de 50mm x 90mm e no máximo 60mm x 100mm, fita ribbon para impressão nas embalagens equivalente as quantidades solicitadas. A proposta técnica deverá identificar, juntamente com a proposta, para o respectivo item licitado, a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido; deverá apresentar o certificado de conformidade nr12. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa; o licitante vencedor deverá ministrar treinamento operacional para todos os grupos de usuários em turnos diferentes conforme escala a ser fornecida pela contratante; deverá propiciar treinamento técnico para 02 (dois) técnicos indicados pela contratante, a fim destes estarem aptos a realizar manutenção no equipamento após o fim da garantia; a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela montagem e instalação do equipamento sem ônus adicional; termos de garantia mínimo: 12 meses: o fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 12 (doze) horas e atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito horas) horas após a abertura do chamado terá também um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças; transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor; iniciará após a aceitação técnica do hospital; a aceitação técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do edital. Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 01 (uma) manutenção preventiva no equipamento sem ônus para a contratante. A empresa vencedora deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção por no mínimo 5 anos após a descontinuidade do produto.

Fixa-se o valor máximo da licitação em R\$ 741.556,36 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

SEI N° 16.0.022155-3

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Endereço: residencial: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

e-mail: _____

2. PROPOSTA:

| ITEM | CÓD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA MODELO | E | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|-----|------|-----------|-----------------|---|-------------------|----------------|
| | | | | | | | |
| Total da Proposta | | | | | | | |

Total da proposta por extenso(.....)

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por: 90 (noventa) dias. **[CONFORME PRAZO DO EDITAL]**

OBS: Mínimo 90 dias, a contar da data da abertura dos envelopes contendo as mesmas.

OBS: Deverá ser anexado a proposta o Manual Técnico do produto conforme descrito no item 8.14, alínea "a.1" deste edital.

Os produtos deverão apresentar a garantia conforme solicitado no descritivo dos itens constantes no Anexo I.

Local e Data

Representante Legal/Procurador

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

SEI Nº 16.0.022155-3

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

SEI Nº 16.0.022155-3

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1, do Edital de Pregão nº 041/2017, instaurado pelo

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM AS CREDENCIAIS E/OU ENVELOPES.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

SEI Nº 16.0.022155-3

ANEXO V

MODELO CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF nº., a participar da licitação instaurada pelo PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Secretaria Municipal da Saúde na modalidade **Pregão nº. 041/2017**, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ, Endereço....., visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO
DIRIGENTE DA EMPRESA**

OBS: Este documento deverá vir fora dos envelopes com cópia do documento de identidade, conforme item 4.1.1.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 041/2017**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Local e Data

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

SEI Nº 16.0.022155-3

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. XX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Francieli Cristini Schultz, brasileira, xxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa:....., com sede a Rua:CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu Representante Legal Sr.....inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº..... doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Presencial nº 041/2017**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de equipamentos especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e a Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA UTI NEUROCIRÚRGICA E UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I previstas neste Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA.

| ITEM | CÓD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA MODELO | E | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|-----|------|-----------|-----------------|---|-------------------|----------------|
| | | | | | | | |
| Valor Total Global | | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O objeto deverá ser entregue **de forma única**, observando-se a Nota de Empenho enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017** e à proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx,xx(----- reais), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – A vigência deste contrato é até __/__/__, estando adstrito ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

4.1.1. Considera-se o início da vigência do presente Contrato Administrativo, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

4.1.2 – O prazo de vigência é improrrogável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato e nota de empenho emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, em entrega única dos equipamentos/materiais e acessórios que os compõem

4.2.1. O fornecimento será efetuado através de entrega única e instalação dos equipamentos. A empresa terá até 20 dias após a entrega dos equipamentos para realizar a instalação dos mesmos.

4.2.2 A instalação dos equipamentos será por conta da Contratada, sem ônus para a PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville/Hospital Municipal São José.

4.2.3. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h00min. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3 - Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

4.4 O objeto do qual trata esta licitação deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

4.5 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferentes da proposta apresentada.

4.6 – Os Equipamentos serão recebidos à partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da seguinte forma:

4.6.1 - Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações . Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações aos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela **Dotação Orçamentária nº 1020-2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000 - Aplicações Diretas - Fonte de Recurso 633 - Superávit Transferências de Convênios - Estado/Saúde.**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 - O CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo.

6.3 – O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamento recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017**.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências deste contrato obedecendo sempre as Leis vigentes;
- d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto.

7.2. A CONTRATADA é responsável direta pelo fornecimento do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA manterá durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.7. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer manual técnico de operação e de serviços em português, no ato da entrega do equipamento.

7.9. A Contratada deverá ministrar treinamento de uso e manuseio para **Equipe Médica e de Enfermagem** do Hospital, em datas à serem estipulados pelo Hospital Municipal São José, sendo os horários de treinamento distribuídos em duas manhãs, duas tardes e duas noites, na quantidade de 4 horas por horário, de modo à abranger toda a equipe de enfermagem e médicos, somando 8 profissionais por turno de treinamento, dos quais 5 da enfermagem e 3 médicos, para os equipamentos de uso da UTI : camas e monitores. Para o equipamento Unitarizadora de medicamentos deverá ser ofertado treinamento de uso e manuseio para **equipe da farmácia hospitalar**, em um total de 8 servidores no turno matutino e 8 servidores do turno vespertino e 4 servidores no turno noturno, sendo 2 em cada noite.

7.10. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para **Equipe Técnica**, com o objetivo de permitir a execução de avaliação e de manutenção preventiva no equipamento, em datas e horários a serem agendadas pela CONTRATANTE.

7.10.1 Os horários de treinamentos serão distribuídos em 4 (quatro) horas para um grupo de 3(três) profissionais da Equipe Técnica, sendo dois Técnicos e um Engenheiro.

7.11. Para o item 1 (Cama Hospitalar tipo Fawler Elétrica), item 3 (Régua de Gases -Assistência Respiratória de Parede) e item 4 (Unitarizadora de medicamentos), a Contratada deverá oferecer Termo de Garantia de no mínimo de 12 meses.

7.11.1. Para os itens constantes no item 7.11, a CONTRATADA deverá responder ao chamado telefônico de assistência técnica em no máximo 03 (três) horas, após ser acionado pela CONTRATANTE, e atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado.

7.11.2 Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 02 (duas) manutenções preventivas por ano nos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.12. Para o item 2 (Central de Monitorização para UTE e Monitor Multiparâmetros) a Contratada deverá oferecer Termo de Garantia de no mínimo de 12 meses.

7.12.1. Para os equipamentos constantes no item 7.12 supra, a CONTRATADA deverá responder ao chamado telefônico de assistência técnica em no máximo 03 (três) horas, após ser acionado pela CONTRATANTE, e atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado. E terá também um prazo de 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela CONTRATANTE para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças.

7.12.2 Durante o período de vigência da garantia o fornecedor deverá realizar 01 (uma) manutenção preventiva por ano nos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, objeto do presente instrumento, inclusive as de deslocamento de equipe especializada para a montagem, instalação/manutenção e treinamento.

7.14. A Garantia terá seu prazo iniciado após a aceitação técnica do Hospital. A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital.

7.15. A CONTRATADA deverá possibilitar reposição de peças e acessórios para manutenção dos itens objeto do edital, por no mínimo 5(cinco) anos após a descontinuidade do produto.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de

acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pela Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;
- d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98.
- f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 e art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão poderá importar em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 041/2017.

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Presencial n.º 041/2017** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do termo contratual será realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que a fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, será pelo Hospital Municipal São José, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Joinville, xx de xxxx de 2017

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:
Endereço:
CPF:
CI:

Nome:
Endereço:
CPF:
CI:



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0863817** e o código CRC **E0EA4CD4**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.022155-3

0863817v5



Prefeitura de Joinville

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0863954/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 041/2017, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA UTI NEUROCIRÚRGICA E UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, na Data de 06/07/2017 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.

Joinville/SC, 21 de Junho de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/06/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0863954** e o código CRC **8021762E**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br